



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - CMG**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – CMG/PA**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2026/2194242**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida no Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 -72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de **01 SUV BLINDADO FIXO**, compreendido no item 02, lote 01 do contrato 018/2024 – CMG, que corresponde a aproximadamente 2,01% de aditivo ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços de locação de VEÍCULOS FIXOS MENSAL dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. 124, I, b; bem como os art. 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de **R\$ 8.765.310,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais)** para **R\$ 8.941.590,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais)**, com eficiência a partir da sua publicação, conforme memória de cálculo abaixo:

Descrição	Valor / Informação
Valor global do contrato	RS 8.765.310,00
Valor do acréscimo	RS 176.280,00
Fórmula aplicada	(Valor do acréscimo ÷ Valor global do contrato) × 100
Percentual apurado (aproximado)	2,0111%
Percentual arredondado	2,01%
Valor global do contrato após o acréscimo	RS 8.941.590,00

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 – Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

## CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 112/2026 CMG, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2 No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.

**6.3** A assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA** implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**7.1** Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:

- a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**9.1** Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência, nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**11.1** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 14 de maio de 2026.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
CONTRATANTE**

**NORTE LOCADORA DE VEICULOS**  
Assinado de forma digital por  
NORTE LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA:08949785000155  
Dados: 2026.04.24 16:23:38 -03'00'  
**ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**  
**NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**DIEGO DE JESUS LIMA BORGES**  
CPF 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

**SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA**  
CPF Nº 319.606.772-68  
**Testemunha 02**



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2194242

**Anexo/Sequencial:** 36

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,

**CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 14/05/2026 12:58:07

**Aut. Assinatura:** 3da1e6f6c710c1f14b770218782de475466030ff418aa2c76b671e25a8c0c7b2

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

**CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 14/05/2026 11:25:53

**Aut. Assinatura:** 6b68f995a750c5c228b6b0e25712eb533ee48caba55393b9bdd512edcc637bd0

**Assinado eletronicamente por:** SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,

**CPF:** \*\*\*.606.772-\*\*

**Em:** 14/05/2026 13:50:39

**Aut. Assinatura:** 4008b01475dbcdea71559307702485326733c5f6efde8c7caa2dc52f628cae1e



**Identificador de autenticação:** fda562c0-f51e-497c-a73f-9cc61fc52f1e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>